



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleintemo.obs@gmail.com



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
054/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº673/2022/PMO".

Patrícia Mara Moda Tourão, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeada nos termos de Decreto nº 613/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o Processo Administrativo Nº 673/2022/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº054/2022/SEMDES, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Discorre os autos de processo de licitação na modalidade de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de URNAS FUNERARIAS em cumprimento ao programa benefício eventual/auxílio funeral, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES.

O processo iniciou por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do ofício nº 089/2022/GAB/SEMDES, com Ofício nº007/2022/DPS/SEMDES, justificativa para contratação, portaria nº063/2022-GAB/SEMDES de designação de fiscais de contrato, declaração de disponibilidade orçamentaria, estudo técnico preliminar, termo de referência, cotações de preços e autorização da ordenadora de despesa.

O Gestor Municipal emitiu autorização em 21/10/2022 e em ato contínuo para atuação do processo pelo presidente da CPL. Transcorre o encaminhamento dos autos com a minuta do contrato para análise jurídica, seguido de parecer nº360/2022 opinando pela contratação do certame.

Relatando o bastante.

FUNDAMENTAÇÃO:

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com



Dispõe o Decreto 10.922 de 30/12/2021, conforme o inciso II do caput do art. 75, que atualizou os valores estabelecidos acima que o valor limite para contratação por dispensa de licitação de R\$ 50.000 (Cinquenta Mil Reais) passará para R\$ 54.020,41 (Cinquenta e Quatro Mil e Vinte reais e Quarenta e Um Centavos).

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, buscou-se garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão estimadas em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO:

Em Conformidade, pela análise dos documentos constantes nos presentes autos, manifesta-se **favorável** pela contratação do objeto mediante Dispensa de Licitação nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14.133/2021, haja vista restar demonstrada a configuração dos quesitos legais deste dispositivo.

É o parecer do Controle Interno.

Óbidos-PA; 31 de Outubro de 2022.

PATRICIA Assinado de
MARA forma digital
MODA por PATRICIA
TOURAO:71 MARA MODA
089799268 TOURAO:7108
179268

Patrícia Mara Moda Tourão
Coordenadora Controle Interno
Decreto nº613/2021